



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação de Desenvolvimento Rural de Arcas (ADRA) – Apoio para 2016 – 250,00€

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, Macedo de Cavaleiros, representada pelo Presidente da Câmara, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

e

A Associação de Desenvolvimento Rural de Arcas (ADRA), com sede na Rua de Santa Rita, n.º 4, em Arcas, contribuinte n.º 502222956, representada pelo seu Presidente da Direção, José Carlos Jecas;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

Apoiar as atividades que a ADRA pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito.

Cláusula 2ª
(Montante do apoio)

Para apoiar a realização das atividades referidas na cláusula 1.ª a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede à ADRA um apoio de 250,00€, durante o ano de 2016.

Cláusula 3ª
(Pagamento do apoio)

O apoio será pago da seguinte forma:

- 1- O primeiro pagamento, 75% do total atribuído, no montante de 187,50€, será efetuado conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.
- 2- O último pagamento, 25% do total atribuído, no montante de 62,50€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4.ª deste protocolo.

Cláusula 4ª
(Obrigações da ADRA)

A ADRA obriga-se a:



f

Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

- 1- Cumprir o Plano de Atividades apresentado;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- 3- Entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016, com comprovativos que evidenciem a realização das atividades, fotografias, recortes de jornal ou outras;
- 4- Ceder à Câmara Municipal elementos comprovativos da realização das despesas sempre que esta os solicitar;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula 5ª **(Cessação do Protocolo)**

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2016.

Clausula 6ª **(Entrada em vigor)**

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal e consequente assinatura por ambas as partes.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

O Presidente da Direção da ADRA,

(José Carlos Jecas)

Macedo de Cavaleiros, 17 de maio de 2016



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da escritura pública de constituição (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da publicação em Diário da República dos estatutos (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da escritura pública da alteração dos Estatutos da associação (Anexo ao protocolo);
- Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício (Anexo ao protocolo);
- Plano de atividades (Anexo ao protocolo).

JOÃO ANDRADE
NOTÁRIO
LIVRO: 86-G
FOLHAS: 179

12

.....ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS.....

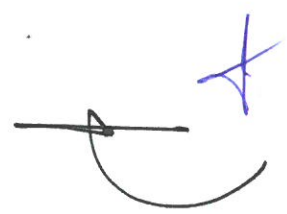
----- No dia vinte de Janeiro de dois mil e dezasseis, no Cartório Notarial, na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 16, em Bragança, perante mim, João Américo Gonçalves Andrade, respectivo Notário, compareceu: -----

----- José Carlos Vasco Jecas, divorciado, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Rua Puebla de Sanabria, nº6, 3º esquerdo, em Bragança, cuja identidade verifiquei pela exibição do cartão de cidadão número 11116699 3ZY7, valido até 10/01/2021, **que outorga na qualidade de presidente da direcção** e em representação da associação, com a denominação "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS ARCAS", com sede na rua de Santa Rita, nº 4, freguesia de Arcas, concelho de Macedo de Cavaleiros, NIPC 502 222 956, em execução do deliberado em assembleia geral realizada no dia vinte e seis de Dezembro de dois mil e quinze, de que se lavrou acta número dezassete, de que arquivo publica forma, qualidade que verifiquei por ser do meu conhecimento pessoal -----

----- PELO OUTORGANTE, na indicada qualidade, FOI DITO: -----

----- Que em execução do deliberado na referida assembleia geral leva a efeito a alteração da denominação, da sede e do objecto da associação, pelo que o artigo um, número um e dois e o artigo dois, dos estatutos, passam a ter a seguinte nova redacção : -----

----- 1º -----



-----1- A associação adopta a denominação "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARCAS", que é uma associação do direito privado, sem fins lucrativos e rege-se pelo disposto no Código Civil, pelos Estatutos e por um Regulamento interno -----

-----2- A associação tem a sua sede na rua de Santa Rita, nº 4, freguesia de Arcas, concelho de Macedo de Cavaleiros-----

-----2º-----

-----A associação tem por objecto:-----

-----Promoção de ações de carácter desportivo, recreativo e cultural para os seus associados. Promoção de iniciativas e ações que contribuam para a educação e qualificação profissional dos associados e habitantes da Freguesia de Arcas. Promoção de iniciativas de desenvolvimento local, com ênfase no desenvolvimento rural, económico, agroalimentar e florestal da Freguesia de Arcas. Promoção de ações de carácter social diversificadas para os habitantes da Freguesia de Arcas. Promoção cívica, cultural e ecológica dos caçadores, pescadores, proprietários e público em geral. Contribuir para a preservação e fomento da caça e pesca, exercício da atividade cinegética, com defesa dos interesses da fauna e correlacionados. Gerir zonas de caça associativas, municipais, nacionais, turísticas, devendo designadamente: contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e a prática ordenada e melhoria do exercício da caça; Zelar pelas normas legais sobre a caça; Gerir zonas concessionárias de pesca desportiva, defendendo os interesses

JOAO ANDRADE
NOTARIO
LIVRO: 86-G
FOLHAS: 140

212

da fauna e dos correlacionados; Contribuir para o fomento dos recursos piscícolas e a prática ordenada e melhoria do exercício da pesca desportiva; Zelar pelas normas legais de pesca desportiva. Apoio e aconselhamento técnico nas matérias identificadas, assim como a criação de estruturas permanentes para a prossecução das matérias identificadas nos pontos anteriores. Cooperar com entidades nacionais e estrangeiras nas matérias de interesse da associação.-----

----- Assim o disse e outorga -----

----- Arquivo:-----

----- a) Publica forma da acta atrás referida -----

----- Exibiu: -----

----- Certificado de admissibilidade número 2016006543, com o código de acesso 8886-6300-1037, emitido em 19/01/2016, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, válido até 19/04/2016 --

----- Foi feita ao outorgante em voz alta e na sua presença, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo .-----

João António Vaz de Jesus

----- O Notário:

João Francisco Gonçalves Almeida

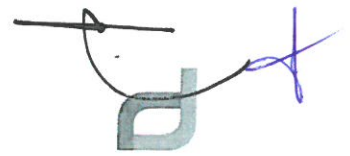
Conta registada sob o número PA 141 / 16.



ESTATUTOS



Associação de Desenvolvimento Rural de Arcas



Índice

CAPITULO 1 (Da denominação, sede, objeto e afins).....	3
Art.º 1 (Da denominação, sede, natureza jurídica, lei aplicável e duração)	3
Art.º 2 (Objetivo e afins)	3
CAPÍTULO II Dos Associados	4
Art.º 3º (Condições de admissão)	4
Art.º 4 (Direitos e obrigações dos associados)	4
Capítulo III (Dos órgãos da associação).....	5
Art.º 5 (Disposições gerais)	5
Art.º 6 (Constituição da Assembleia Geral)	5
Art.º 7 (Competências da Assembleia Geral)	5
Art.º 8 (Reuniões ordinárias e extraordinárias)	6
Art.º 9 (Convocatórias)	6
Art.º 10 (Funcionamento da Assembleia Geral).....	6
Art.º 11 (Quórum e votações).....	7
Art.º 12 (Da Direção)	7
Art.º 13 (Da competências da Direção)	7
Art.º 14 (Representação da Associação).....	8
Art.º 15 (Reuniões e Deliberações da Direção)	8
Art.º 16 (Destituição).....	9
Art.º 17º (Fiscalização)	9
Art.º 18 (Competências do conselho fiscal).....	9
Capítulo V (Do regime financeiro).....	9
Art.º 19º (Receitas da associação)	9
Art.º 20 (Aplicação de receitas).....	10
Capítulo VI (Disposições finais).....	10
Art.º 21 (Extinção, dissolução e liquidação total)	10



CAPITULO I

(Da denominação, sede, objeto e afins)

Art.º 1º

(Da denominação, sede, natureza jurídica, lei aplicável e duração)

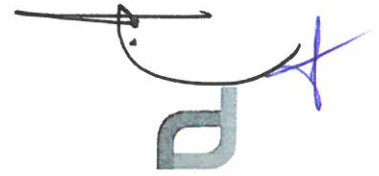
- 1- A associação adota a denominação de “Associação de Desenvolvimento Rural de Arcas”, constitui uma associação privada sem fins lucrativos e rege-se pelo disposto no Código Civil, nos presentes Estatutos e por um Regulamento interno.
- 2- Tem sede na aldeia e freguesia de Arcas, do município de Macedo de Cavaleiros.
- 3- A Associação é constituída com duração indeterminada.
- 4- A Associação observará neutralidade em matéria de natureza política, religiosa e racial.
- 5- A Associação constitui-se como associação sem fins lucrativos.

Art.º 2º

(Objetivo e afins)

A associação tem por objeto:

1. A promoção de ações de carácter desportivo, recreativo e cultural para os seus associados;
2. A promoção de iniciativas e ações que contribuam para a educação e qualificação profissional dos associados e habitantes da Freguesia de Arcas;
3. A promoção de iniciativas de desenvolvimento local, com ênfase no desenvolvimento rural, económico, agroalimentar e florestal da freguesia de Arcas;
4. A promoção de ações de carácter social diversificadas para os habitantes da freguesia de Arcas;
5. A promoção cívica, cultural e ecológica dos caçadores, pescadores, proprietários e público em geral;
6. Contribuir para a preservação e fomento da caça e pesca, exercício da atividade cinegética, com defesa dos interesses da fauna e correlacionados.
7. Gerir zonas de caça associativas, municipais, nacionais, turísticas, devendo designadamente:



- 7.1 Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
 - 7.2 Zelar pelas normas legais sobre a caça;
 - 7.3 Gerir zonas concessionárias de pesca desportiva, defendendo os interesses da fauna e dos correlacionados;
 - 7.4 Contribuir para o fomento dos recursos piscícolas e a prática ordenada e melhoria do exercício da pesca desportiva;
 - 7.5 Zelar pelas normas legais da pesca desportiva;
8. O apoio e aconselhamento técnico nas matérias identificadas, assim como a criação de estruturas permanentes para a prossecução das matérias identificadas nos pontos anteriores.
 9. Cooperar com entidades nacionais e estrangeiras nas matérias de interesse da associação.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art.º 3º

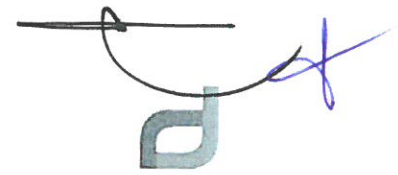
(Condições de admissão)

1. Podem ser associados da Associação todas as pessoas singulares e coletivas, de natureza pública, privada ou cooperativa, que se identifiquem com os princípios e objetivos da Associação e se proponham contribuir para a realização dos seus fins.
2. Os associados ficam obrigados ao pagamento de uma joia inicial e de uma quota mensal, cujos montantes serão estabelecidos em regulamento interno, alteráveis por deliberação da assembleia geral.

Art.º 4º

(Direitos e obrigações dos associados)

1. Os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão e exclusão, constarão de um regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência exclusiva da Assembleia Geral.
2. O Regulamento a que se refere o número anterior poderá estabelecer a existência de várias categorias de associados, podendo ser atribuída a categoria de Sócio Honorário a pessoas singulares ou colectivas que, pelo seu mérito e contributo excecional para a realização dos fins da Associação, justifiquem esta distinção.



Capítulo III (Dos órgãos da associação)

Art.º 5º (Disposições gerais)

- 1- São órgãos da Associação:
 - a. A Assembleia Geral
 - b. A Direção
 - c. O Conselho Fiscal
- 2- Os mandatos dos títulos dos órgãos eletivos da associação têm a duração de três anos.

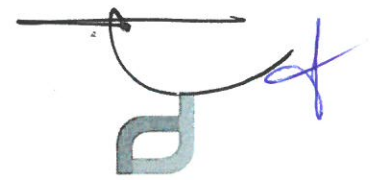
Art.º 6º (Constituição da Assembleia Geral)

- 1- A Assembleia Geral é constituída por todos os associados com direito a voto e será dirigida por uma mesa, composta por Um Presidente e dois secretários.
- 2- Incumbe ao Presidente convocar as assembleias gerais e dirigir os respetivos trabalhos.
- 3- Aos secretários incube todo o expediente relativo à Assembleia Geral, e ainda substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como redigir as atas dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art.º 7º (Competências da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral tem competência para deliberar sobre quaisquer matérias constantes da convocatória, nos termos destes Estatutos, nomeadamente:

- a) Eleger a respetiva Mesa, bem como a Direção e o Conselho Fiscal;
- b) Fixar o valor da quotização e outras prestações sob proposta da Direção;
- c) Discutir e aprovar anualmente o relatório e contas apresentado pela Direção, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- d) Aprovar e alterar o regulamento a quem aludem os artigos primeiro e quarto supra e outros regulamentos internos da Associação;
- e) Deliberar sobre a destituição de quaisquer órgãos sociais ou sobre a demissão de algum dos seus titulares, mediante proposta da Direção ou de qualquer sócio com indicação obrigatória dos deveres violados;



- f) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos, dissolução e extinção da Associação ou ainda sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos restantes órgãos da Associação, nos termos da lei;
- g) Aprovar o orçamento da Associação para cada ano civil;
- h) Aprovar o Plano anual de Atividades;

Art.º 8º

(Reuniões ordinárias e extraordinárias)

- 1- 1 – A Assembleia Geral ordinária realiza-se anualmente até ao dia trinta e um de Dezembro inclusive de cada ano, para analisar o plano de atividades e orçamentos para o ano seguinte, bem como o respetivo parecer do Conselho Fiscal, podendo o prazo ser estendido até ao dia trinta e um de Março sob proposta da Direção e decisão da mesa da assembleia geral.
- 2- A Assembleia Geral ordinária realiza-se anualmente até ao dia trinta e um de Março inclusive de cada ano, para analisar o relatório e contas apresentado pela Direção, bem como o respetivo parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Poderão realizar-se Assembleias Gerais extraordinárias por convocação do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, mediante solicitação feita a este pela Direção, pelo Conselho Fiscal ou, pelo menos, por uma quinta parte dos associados ou por trinta associados, com indicação precisa do objeto da reunião.

Art.º 9º

(Convocatórias)

- 1- Os associados serão convocados para a Assembleia Geral, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias em relação à data fixada para a reunião, através de:
 - a. Meios eletrónicos, correio eletrónico e SMS
 - b. Aviso postal quando justificável
- 2- A convocatória deverá mencionar a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

Art.º 10º

(Funcionamento da Assembleia Geral)

- 1- Para a realização válida da Assembleia Geral numa primeira convocatória é necessária a presença ou representação de metade dos associados.



- 2- Não havendo quórum à hora marcada, a Assembleia Geral funcionará validamente trinta minutos depois, independentemente do número de associados presentes ou representados.

Art.º 11º
(Quórum e votações)

- 1- As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes ou representados com as exceções que se seguem.
- 2- Nas deliberações relativas a alterações dos presentes Estatutos é sempre necessário o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.
- 3- Nas deliberações relativas dissolução da Associação é sempre necessário o voto favorável de três quartos do número total dos associados da associação quer se trate de primeira ou segunda convocatória

Art.º 12º
(Da Direção)

A direção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e três vogais.

Art.º 13º
(Da competências da Direção)

A Direção é a quem compete a gestão administrativa e financeira bem como a representação da Associação, tem poderes necessários à administração corrente da Associação, nomeadamente para:

1. Orientar as atividades da Associação, no sentido da prossecução dos seus objetivos e finalidades;
2. Executar as deliberações da Assembleia Geral;
3. Apresentar anualmente à Assembleia Geral a proposta de orçamento ordinária e do Plano de Atividades para o exercício do ano seguinte;
4. Apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório de atividades e a conta de gerência respeitantes ao exercício anterior;
5. Adquirir, alienar ou permutar bens móveis, valores mobiliários ou bens imóveis, estes últimos mediante autorização prévia da Assembleia Geral;
6. Abrir e manter contas bancárias e assinar cheques;



7. Negociar e contratar nos termos da lei e depois da aprovação pela Assembleia Geral, quaisquer empréstimos ou financiamentos para a prossecução do objeto e finalidade social da Associação;
8. Contratar empregados e colaboradores;
9. Celebrar contratos para aquisição de bens e serviços necessários à prossecução dos fins da Associação;
10. Decidir sobre a participação da Associação em quaisquer pessoas coletivas nos termos do artigo segundo, desde que os interesses da Associação assim o justifiquem e não sejam postos em causa os objetivos da mesma;
11. Indicar representantes da Associação nos organismos em que tal se justifiquem;
12. Cumprir e fazer cumprir o disposto na lei, nos presentes Estatutos e no Regulamento Interno;
13. Representar a Associação em juízo ou fora dele perante todas as entidades públicas ou privadas;
14. Requerer a convocação de Assembleias Gerais;
15. Propor a alteração das contribuições dos associados com os limites a estabelecer no Regulamento previsto no artigo quarto;
16. Deliberar sobre quaisquer matérias nos termos dos Estatutos, do Regulamento Interno previsto no artigo quinto e das disposições legais aplicáveis;

Art.º 14º
(Representação da Associação)

Para obrigar a Associação em quaisquer atos ou contratos são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da Direção.

Art.º 15º
(Reuniões e Deliberações da Direção)

1. A Direção reúne com a periodicidade mensal e sempre que convocada pelo seu Presidente.
2. A Direção só poderá deliberar com a presença da maioria dos seus membros sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de desempate.
3. A Direção poderá decidir convocar outros associados ou colaboradores da Associação para as suas reuniões, sempre que tal se lhe afigure conveniente, sem que estes tenham, contudo, direito a voto.
4. Para efeitos do disposto no presente artigo considera-se que os membros da direção estão presentes nas reuniões se a sua participação se fizer através do recurso à videoconferência.



Art.º 16º
(Destituição)

A Assembleia Geral pode destituir qualquer membro da Direção com justa causa incluindo, nomeadamente, por motivos de violação grave dos seus deveres e capacidades para o seu normal exercício ou se o mesmo membro não comparecer, injustificadamente a quatro ou mais reuniões da Direção durante o período de um ano.

Art.º 17º
(Fiscalização)

1. A Fiscalização será exercida por um Conselho Fiscal, constituído por três associados, eleitos em Assembleia Geral.
2. Poderão efetuar-se reuniões conjuntas do Conselho Fiscal e da Direção sempre que qualquer desses órgãos julgue conveniente.

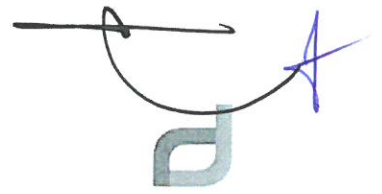
Art.º 18º
(Competências do conselho fiscal)

Compete ao Conselho fiscal:

1. Dar parecer sobre o relatório, balanço e contas elaboradas anualmente pela Direção, bem como sobre quaisquer outros assuntos de natureza financeira que sejam submetidos à sua consideração pela Assembleia Geral ou pela Direção;
2. Verificar a escrituração e as contas da Associação sempre que o entender conveniente e pedir informações e solicitar todos os esclarecimentos que entender à Direção;
3. Assegurar que as atividades da Associação são desempenhadas no respeito pela lei;
4. Apresentar um relatório anual sobre a sua atividade de fiscalização;
5. Requerer a convocação de Assembleias Gerais.

Capitulo IV
(Do regime financeiro)

Art.º 19º
(Receitas da associação)



1. Constituem receitas da Associação, nomeadamente:
 - a) O produto da joia de inscrição e das quotas pagas pelos sócios;
 - b) As receitas provenientes de iniciativas de serviços prestados e quaisquer outras permitidas pela lei;
 - c) Quaisquer donativos, subsídios, patrocínios, legados ou outras receitas que lhe sejam concedidas desde que aceites por deliberação da direção.
2. A forma de cobrança das receitas será afixada pela Direção.

Art.º 20º
(Aplicação de receitas)

As receitas da Associação são destinadas:

1. Ao pagamento de despesas de organização e funcionamento;
2. À aquisição de bens, serviços ou direitos;
3. À constituição de fundos que venham a ser criados por proposta da Direção aprovada em Assembleia Geral;
4. À realização das despesas necessárias à prossecução dos fins da Associação.

Capítulo V
(Disposições finais)

Art.º 21º
(Extinção, dissolução e liquidação total)

1. A extinção dissolução e liquidação da Associação far-se-á nos termos do disposto no Código Civil.
2. A liquidação da Associação em caso de dissolução competirá a uma comissão nomeada para o efeito pela Assembleia Geral.

Art.º 22º
(Omissão)

Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelo regulamento interno de acordo com a lei em vigor.

Associação

No dia 11 de Outubro realizaram-se eleições dos órgãos sociais para o triénio 2015/2018 tendo sido eleitos por lista única os seguinte membros:

Assembleia Geral:

- Presidente: Daniel Martins
- Primeiro Secretário: Catarina Reis
- Segundo Secretário: Humberto Machado

Conselho Fiscal:

- Presidente: Nelson Ansiães
- Vice-presidente: João Vinhais
- Relator: Raul Jecas

Direção:

- Presidente: José Carlos Jecas
- Vice-presidente: Hermino Parreira
- Secretário: Rufino Reis
- Tesoureiro: João Freitas
- Vogal: Nazário Ruivo
- Vogal: Edgar Ruivo
- Vogal: Tiago Bilhó

No dia 26 de Dezembro de 2015, reunirão os Associados da Associação em assembleia geral a fim de discutirem e votarem a alteração aos estatutos da associação e denominação conforme ata n.º 17 em anexo.

Desta forma solicita-se a alteração do seguinte:

- Denominação: A denominação da associação ADRA - Associação Desportiva e Recreativa das Arcas foi alterada para **ADRA - Associação de Desenvolvimento Rural de Arcas** com a morada, Rua se Santa Rita n.º 4 5340-031 Arcas

- Estatutos: Envia-se em anexo os novos estatutos que devem ser alterados pelos antigos.

- Página WEB: Deve ser alterada os dados constantes no site da Camara Municipal de Macedo de Cavaleiros relativos a esta associação bem como em outras publicações onde conste o nome da associação, para:

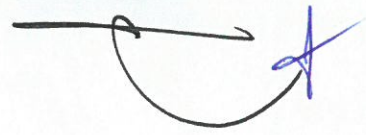
Nome: ADRA - Associação de Desenvolvimento Rural de Arcas
Morada: Rua de Santa Rita n.º 4
5340-031 - Arcas
Telm: 939319419 | Telef: 278994809
E-mail: geral@adraarcas.com
Website: www.adraarcas.com

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2016

adra

Associação de Desenvolvimento Rural de Arcas





INDICE

Estrutura organizacional	3
Associados.....	4
Apresentação	4
Projetos	5
Toka a Bombar.....	5
Atividades propostas.....	5
Culturais.....	6
Desportivas.....	6
Recreativas	7
Formação.....	7
Desenvolvimento rural.....	7
Fauna e flora.....	8

Estrutura organizacional

A Associação Desportiva e Recreativa das Arcas (ADRA), é constituída de acordo com os estatutos da Associação pelos seguintes órgãos:

Assembleia Geral:

- Presidente: Daniel Martins
- Primeiro Secretário: Catarina Reis
- Segundo Secretário: Humberto Machado

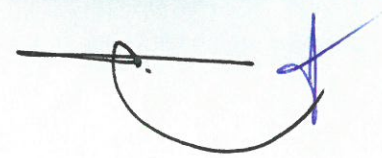
Conselho Fiscal:

- Presidente: Nelson Ansiães
- Vice-presidente: João Vinhais
- Relator: Raul Jecas

Direção:

- Presidente: José Carlos Jecas
- Vice-presidente: Hermino Parreira
- Secretário: Rufino Reis
- Tesoureiro: João Freitas
- Vogal: Nazário Ruivo
- Vogal: Edgar Ruivo
- Vogal: Tiago Bilhó

As últimas eleições realizaram-se em 11 de Outubro de 2015 para um mandato de 3 anos.



Associados

Constam inscritos como associados da ADRA 334 associados de várias idades e de várias localidades.

80 % dos associados tem origem na freguesia de Arcas e participam ativamente nas atividades da ADRA.

Apresentação

A ADRA tem vindo ao longo dos últimos anos a realizar atividades de âmbito cultural, desportivo e recreativo destinado a todos os seus associados, habitantes da freguesia e habitantes do concelho de Macedo de Cavaleiros, contribuindo desta forma para uma maior dinamização do concelho.

Pretende continuar a desenvolver atividades com o mesmo objetivo e abrangendo um grande número de destinatários de várias faixas etárias e de varias localizações locais, concelhias, distritais e nacionais.

As associações sem fins lucrativas como é o caso da ADRA, desenvolvem as suas atividades através de meios financeiros reduzidos, seja pelo apoio das Camaras Municipais, pelas quotizações dos associados ou por outras fontes de financiamento provenientes das atividades realizadas. Estas organizações tornam-se nos dias de hoje importantes com um papel fundamental no desenvolvimento rural das populações e como uma colaboração essencial para as autárquicas locais.

Urge a necessidade de serem criadas novas formas de financiamento e apoio aos associados e aos habitantes da freguesia de Arcas, é neste paradigma que a ADRA irá alterar os seus estatutos para poder responder mais e melhor às necessidades sentidas nos meios rurais.

Continuará a desenvolver esforços no sentido de elaborar protocolos com associações, instituições e autarquias locais em benefício da associação.

Continuará a realizar atividades de âmbito cultural, desportivo e recreativo.

Pretende promover ações de formação destinada aos seus associados e habitantes da freguesia.

Pretende através de entidades externas apoiar os agricultores e gente da freguesia, em diversas áreas.

Pretende contribuir para o melhoramento da fauna, flora e apoio na gestão de zonas de caça.

A equipa apresentada pretende levar a bom porto todas as atividades que se propõe realizar, é constituída por gente de varias idades, com capacidade demonstrada e que está neste projeto de alma

e coração disponível para dar o seu contributo por uma associação dinâmica, por uma freguesia aberta, por um concelho melhor e por um distrito competitivo.

A ADRA continua com o projeto Toka a Bombar, um projeto criado há 8 anos com o objetivo de desenvolver atividades para as pessoas mais jovens da freguesia, promover a associação, a freguesia, o concelho e o distrito.

Projetos

Toka a Bombar

O projeto Toka a Bombar é um projeto criado há 8 anos com o objetivo de dinamizar a associação, promover a freguesia, o concelho de Macedo de Cavaleiros e promover o distrito de Bragança.

Possui cerca de 15 elementos de várias idades a tocar vários instrumentos de percussão.

Os elementos pertencentes atualmente aos Toka a Bombar são 99% de origem da aldeia de Arcas.

Em 2016 pretende-se continuar a recrutar elementos sejam elas da freguesia ou de outra localidade.

Ao longo destes últimos anos têm participado em diversas atividades, realizando atuações em eventos nacionais, distritais, concelhios e da própria freguesia.

No ano de 2016, pretende-se:

- Tornar o grupo mais dinâmico, com mais pessoas.
- Organizar atividades recreativas.
- Participar em eventos culturais, desportivos e recreativos
- Estabelecer protocolos com várias associações e entidades
- Participar em romarias de vários pontos do concelho, do distrito e do país

Atividades propostas

As atividades a que os atuais órgãos se propõem realizar, estão divididas em três grandes áreas:

- Culturais,
- Desportivas

- Recreativas
- Formação
- Desenvolvimento rural
- Fauna e flora

Culturais

Pretende-se ao longo do ano de 2016:

- Realizar uma excursão de 2 dias para associados e não associados.
- “Desenterrar” a tradição dos Caretos de Arcas, uma tradição das festas Natalícias, que se perdeu há centenas de anos.
- Cantar os reis
- Desfile de carnaval e “casar as velhas”
- Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local
- Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho
- Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros • Realizar protocolos com instituições de âmbito cultural

Desportivas

Pretende-se ao longo do ano de 2016:

- Participar no torneio de entre freguesias e associações de Macedo de Cavaleiros
- Realizar passeios/convívios de BTT, TT
- Realizar caminhadas
- Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local
- Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho
- Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros
- Realizar protocolos com instituições de âmbito desportivo

- Organizar o I encontro de jogos tradicionais

Recreativas

Pretende-se ao longo do ano de 2016:

- Organizar um encontro de bombos
- Organizar o festival das casulas
- Organizar um fim-de-semana gastronómico
- Organizar a feira da pavia
- Organizar a Festa de natal
- Organizar o dia da ADRA
- Organizar o magusto de S. Martinho
- Realizar a tradição "buscar a bandeira" no corpo de Deus
- Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local
- Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho
- Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros
- Realizar protocolos com instituições de âmbito recreativo

Formação

Pretende-se ao longo do ano de 2016:

- Promover ações de formação destinada aos associados e habitantes da freguesia.

Desenvolvimento rural

Pretende-se que ao longo do ano de 2016:

- Apoiar os agricultores na realização de projetos agrícolas.
- Criação de protocolos de cooperação com empresas que visem promover produtos e serviços da freguesia e associados.
- Criar projetos de desenvolvimento rural.

- Apoiar instituições, associações e autarquias locais no que concerne ao desenvolvimento da freguesia.
- Criar plataformas de cooperação entre agricultores da freguesia e de associados.
- Promover produtos e serviços da freguesia e de associados.

Fauna e flora

Pretende-se ao longo do ano de 2016

- Promover ações de formações e de esclarecimento, destinada aos associados e habitantes da freguesia, sobre as temáticas da fauna e flora.
- Apoiar e cooperar com associações, instituições, autarquias e município e na gestão das zonas de caça, nas mais diversas atividades.
- Organizar atividades no âmbito da caça e pesca.

Cronograma

Atividades	2016												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	
Culturais													
Excursão de 2 dias para associados e não associados (local ainda não definido).													
Desenterrar a tradição dos Caretos de Arcas, uma tradição das festas Natalícias.													
Cantar os reis													
Desfile de carnaval e o "casar das velhas"													
Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local													
Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho													
Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros													
Realizar protocolos com instituições de âmbito cultural													
Participar no torneio de entre freguesias e associações de Macedo de Cavaleiros													
Realizar passeios/convívios de BTT, TT													
Realizar caminhadas													
Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local													
Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho													
Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros													
Realizar protocolos com instituições de âmbito desportivo													
Organizar o fim de semana de jogos tradicionais													
Organizar um encontro de bombos													
Organizar o festival das casulas													
Organizar um fim de semana gastronómico													
Organizar a feira da pavia													
Organizar a Festa de natal													
Organizar o dia da ADRA													
Organizar o magusto de S. Martinho													
Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local													
Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho													
Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros													
Realizar protocolos com instituições de âmbito recreativo													
Promoção de ações de formação													
Promoção de sessões de esclarecimento													
Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local													
Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho													
Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros													
Realizar protocolos com instituições de âmbito formativo													

Atividades	2016											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Desenvolvimento rural	Apoiar os agricultores na realização de projetos agrícolas											
	Criação de protocolos de cooperação com empresas que visem promover produtos e serviços da freguesia e associados											
	Criar projetos de desenvolvimento rural											
	Apoiar instituições, associações e autarquias locais no que concerne ao desenvolvimento da freguesia											
	Criar plataformas de cooperação entre agricultores da freguesia e de associados											
	Promover produtos e serviços da freguesia e de associados											
	Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local											
	Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho											
	Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros											
	Realizar protocolos com instituições neste âmbito											
Fauna e flora	Promover ações de formações e de esclarecimento, destinada aos associados e habitantes da freguesia, sobre as temáticas da fauna e flora											
	Apoiar e cooperar com associações, instituições, autarquias e município, na gestão das zonas de caça e nas mais diversas atividades											
	Organizar atividades no âmbito da caça e pesca											
	Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local											
	Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho											
	Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros											
	Realizar protocolos com instituições neste âmbito											

Orçamento

Atividade	Debito	Credito		Saldo
		n.º participantes	valor p/ participante	
Culturais				
Excursão de 2 dias para associados e não associados (local ainda não definido).	4.000,00 €	50	75,00 €	3.750,00 €
Desenterrar a tradição dos Caretos de Arcas, uma tradição das festas Natalícias.	250,00 €	0	- €	250,00 €
Cantar os reis	50,00 €	20	- €	50,00 €
Desfile de carnaval e o "casar das velhas"	70,00 €	30	- €	70,00 €
Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros	- €	0	- €	- €
Realizar protocolos com instituições de âmbito cultural	- €	14	- €	- €
Sub Total	4.370,00 €	114,00 €	75,00 €	3.750,00 €
Desportivo				
Participar no torneio de entre freguesias e associações de Macedo de Cavaleiros	500,00 €	10	- €	500,00 €
Realizar passeios/convívios de BITT, TT	500,00 €	50	15,00 €	750,00 €
Realizar caminhadas	100,00 €	40	- €	100,00 €
Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros	- €	0	- €	- €
Realizar protocolos com instituições de âmbito desportivo	- €	30	- €	- €
Organizar o fim de semana de jogos tradicionais	700,00 €	100	10,00 €	1.000,00 €
Sub Total	1.800,00 €	230,00 €	25,00 €	1.750,00 €
Recreativo				
Organizar um encontro de bombos	500,00 €	150	- €	500,00 €
Organizar o festival das casulas	1.500,00 €	150	15,00 €	2.250,00 €
Organizar um fim de semana gastronómico	1.000,00 €	120	15,00 €	1.800,00 €
Organizar a feira da pavia	1.000,00 €	150	- €	1.000,00 €
Organizar a Festa de natal	1.000,00 €	150	7,00 €	1.050,00 €
Organizar o dia da ADRA	200,00 €	100	- €	200,00 €
Organizar o magusto de S. Martinho	200,00 €	50	- €	200,00 €
Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros	- €	0	- €	- €
Realizar protocolos com instituições de âmbito recreativo	- €	0	- €	- €
Sub Total	5.400,00 €	870,00 €	37,00 €	5.100,00 €

Atividade	Debito	Credito		Saldo
		n.º participantes	valor p/ participante	
Formação				
Promoção de ações de formação	300,00 €	200	5,00 €	1.000,00 €
Promoção de sessões de esclarecimento	100,00 €	200	- €	100,00 €
Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros	- €	0	- €	- €
Realizar protocolos com instituições de âmbito formativo	- €	0	- €	- €
Sub Total	400,00 €	400,00 €	5,00 €	1.000,00 €
Desenvolvimento rural				
Apoiar os agricultores na realização de projetos agrícolas	100,00 €	50	- €	100,00 €
Criação de protocolos de cooperação com empresas que visem promover produtos e serviços da freguesia e associados	100,00 €	0	- €	100,00 €
Criar projetos de desenvolvimento rural	- €	0	- €	- €
Apoiar instituições, associações e autarquias locais no que concerne ao desenvolvimento da freguesia	- €	0	- €	- €
Criar plataformas de cooperação entre agricultores da freguesia e de associados	- €	0	- €	- €
Promover produtos e serviços da freguesia e de associados	- €	0	- €	- €
Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros	- €	0	- €	- €
Realizar protocolos com instituições neste âmbito	- €	0	- €	- €
Sub Total	200,00 €	50,00 €	- €	200,00 €
Fauna e flora				
Promover ações de formações e de esclarecimento, destinada aos associados e habitantes da freguesia, sobre as temáticas da fauna e flora	- €	0	- €	- €
Apoiar e cooperar com associações, instituições, autarquias e município, na gestão das zonas de caça e nas mais diversas atividades	- €	0	- €	- €
Organizar atividades no âmbito da caça e pesca	- €	0	- €	- €
Apoiar nas atividades organizadas pela autarquia local	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelas associações do Concelho	- €	0	- €	- €
Apoiar as atividades organizadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros	- €	0	- €	- €
Realizar protocolos com instituições neste âmbito	- €	0	- €	- €
Sub Total	- €	- €	- €	- €
Total				570,00 €

Demonstração de resultados

DESPESAS

1 Centro de convívio	3.650,00 €
1.1 Luz	1.440,00 €
1.2 TV / Internet / Telefone	1.140,00 €
1.3 Seguro	70,00 €
1.4 Outras (1) (2)	1.000,00 €
2 Toka a bombar	2.630,00 €
2.1 Veículo	1.444,89 €
2.1.1 Seguro	214,89 €
2.1.2 Combustível	500,00 €
2.1.3 Oficina	150,00 €
2.1.4 Inspeção	30,00 €
2.1.5 IUC	50,00 €
2.1.6 Pintura	500,00 €
2.2 Instrumentos	785,11 €
2.2.1 Reparação	585,11 €
2.2.2 Aquisição	200,00 €
2.3 Fardas	400,00 €
2.3.1 Aquisição	400,00 €
2.4 Outras	- €

RECEITAS

1 Centro de convívio	2.750,00 €
1.1 Exploração	2.000,00 €
1.2 Outras (1)	750,00 €
2 Toka a bombar	2.000,00 €
2.1 Atuações	1.500,00 €
2.2 Apoios (2)	500,00 €
2.3 Outros	- €
3 Associados	1.000,00 €
3.1 Quotas	600,00 €
3.2 Donativos	200,00 €
3.3 Outros (3)	200,00 €
4 Atividades	11.600,00 €
4.1 Culturais	3.750,00 €
4.2 Desportivas	1.750,00 €
4.3 Recreativas	5.100,00 €
4.4 Formação	1.000,00 €
4.5 Desenvolvimento Rural	- €
4.6 Fauna e Flora	- €

Demonstração de resultados

DESPESAS		RECEITAS	
3 Atividades	12.170,00 €	5 Protocolos	1.000,00 €
3.1 Culturais	4.370,00 €	5.1 CMMC	1.000,00 €
3.2 Desportivas	1.800,00 €	5.2 Junta Freguesia	- €
3.3 Recreativas	5.400,00 €	5.3 Outras	- €
3.4 Formação	400,00 €	6 Outras	500,00 €
3.5 Desenvolvimento Rural	200,00 €	6.1 Sorteio cabaz natal	500,00 €
3.6 Fauna e Flora	- €	6.2	
4 Outras	400,00 €		
4.1 Material publicitário	200,00 €		
4.2 Cabaz Natal	100,00 €		
Total Despesas	18.850,00 €	Total Receitas	18.850,00 €
(1) Arranjo / pintura		(1) Receitas em atividades (Bar)	
(2) Reclame		(2) Publicidade carrinha	
		(3) Venda material publicitário	